



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

PROJETO DE LEI Nº 079, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO CORRENTE, POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento vigente do Município, no valor de **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)** em conformidade com o artigo 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 1º. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

Local: 011101 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

20.608.0210.2040.0000 Assistência Técnica Agrícola

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 30.000,00

Ficha: 441

TOTALR\$ 30.000,00

§ 2º. O crédito adicional especial de que trata o *caput*, será coberto totalmente com a anulação de dotações orçamentárias, conforme o art. 43, § 1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações:

Local: 011101 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

20.608.0210.2040.0000 Assistência Técnica Agrícola

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 30.000,00

Ficha: 411

TOTALR\$ 30.000,00

Art. 2º. Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2022/2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO GUIDO PASIANI", em 18 de Agosto de 2025.


SIDOMAR UJAQUE
PREFEITO MUNICIPAL


SABRINA PICCOLLO BARBOSA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS – PROJETO DE LEI N.º /2025.

SENHOR PRESIDENTE,
NOBRES VEREADORES.

Com o presente, estamos remetendo à elevada consideração dessa Egrégia Câmara Municipal, o presente Projeto de Lei que abre crédito adicional especial no orçamento.

Faz-se necessária a abertura de crédito adicional especial constante do referido Projeto de Lei visando a suplementação de categoria econômica ora criada destinada a pequena Obra no prédio da gestão da Agricultura no município de Itajobi.

Vale a pena trazer à luz, o esclarecimento de que os recursos utilizados para o referido crédito adicional especial serão realizados com as dotações já incluídas neste exercício através da Lei n.º 1748 de 08 de novembro de 2024 e Decreto n.º 1991 de 13 de janeiro de 2025.

Além disso, nos cumpre, enquanto órgão centralizador do planejamento e contabilidade municipal, cuidar pelo atingimento dos percentuais e objetivos descritos na Lei de Responsabilidade Fiscal, e demais normas legais.

Pelo exposto e cumprindo o que determina a Legislação Vigente, apresenta-se a essa Câmara Municipal, este projeto de lei, que dispõe sobre a inclusão de crédito adicional especial.

Certos de que esta edilidade saberá avaliar nossa justificativa e o alcance do procedimento, antecipadamente agradecemos e, aguardando aprovação, subscrevemo-nos respeitosamente.



SIDIOMAR UJAQUE
PREFEITO MUNICIPAL

EXMO SENHOR
LUIS BRAS PIOVESAN
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJOBÍ
ITAJOBÍ - SP.



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

ITAJOBÍ, 18 DE AGOSTO DE 2025.

OFÍCIO Nº 166/2025 - SEC.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR;

Pelo presente estamos encaminhando à Vossa Excelência, o Projeto de Lei abaixo relacionado, tendo em vista o interesse público relevante da matéria:

**- AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO CORRENTE, POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
R\$ 30.000,00**

Sem mais, aproveito para reiterar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.

**SIDIOMAR UJAQUE
PREFEITO MUNICIPAL**

EXMO SENHOR
LUIS BRAS PIOVESAN
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
ITAJOBÍ – SP.